



Plano de Contingência

CORONAVÍRUS (COVID-19)

Parque Desportivo Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

7 de setembro de 2020

Índice

Registo de Atualização	3
Enquadramento	3
O que são os CoronaVirus (COVID-19)?	4
Transmissão da infeção por CoronaVirus (COVID-19)	4
Breve caracterização do Parque Desportivo Municipal	5
Princípios Gerais	5
Pedidos de utilização das instalações	5
Normas a cumprir pelos trabalhadores	6
Normas de utilização destinadas aos utilizadores	7
Normas e adaptações nas instalações desportivas.....	8
Normas a considerar pelos treinadores no planeamento de treinos	9
Normas de utilização de balneários	10
Normas específicas por tipologia de espaço desportivo.....	11
Limpeza e desinfeção	11
ANEXOS	12



Registo de Atualização

Edição/Atualização	Aprovação/Entrada em vigor
1	07/09/2020

Enquadramento

O presente documento é elaborado com vista à sua aplicação nas instalações desportivas que se encontram sob a gestão da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, fornecendo informações aos trabalhadores e colaboradores da Autarquia e aos utilizadores do mesmo sobre o vírus COVID-19, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção e sobre os procedimentos a adotar perante a identificação de casos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência para a infeção CoronaVírus foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e na sequência da publicação da **Circular Informativa n.º DRS-CONF/2020/53B** de 26 de agosto de 2020 e em alinhamento com o **Manual de Procedimentos de utilização e funcionamento do Parque Desportivo Regional – COVID-19** atualizado pela Direção Regional do Desporto a 2 de setembro de 2020.

Tratam-se de orientações genéricas que normalizam, para todas as instalações, os procedimentos a desenvolver, sendo que cabe ao Município proceder à sua adequação a cada realidade das diferentes tipologias de instalação, considerando entre outros fatores as suas características construtivas, de localização e acesso, de percursos de utilização e ainda as condições materiais e os recursos humanos disponíveis.

Em função da evolução da situação e do conhecimento adquirido sobre a sua adequação, o presente documento poderá sofrer, a qualquer momento, alterações ou modificações.



O que são os CoronaVírus (COVID-19)?

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. O COVID-19 é uma doença causada por uma nova estirpe de coronavírus identificada na cidade de Wuhan (China) em dezembro de 2019.

O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a alguém infetado com COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Tosse;
- Dificuldade respiratória;
- Febre.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

Transmissão da infeção por CoronaVírus (COVID-19)

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.



Breve caracterização do Parque Desportivo Municipal

O Parque Desportivo Municipal é composto por complexos e instalações desportivas destinadas à prática de atividades físicas e desportivas. Entre elas existem instalações cobertas e descobertas, nomeadamente, o Pavilhão Municipal de Santa Cruz, o Campo Municipal de Santa Cruz e o Campo Municipal da Luz. Há que ter ainda em consideração as zonas de apoio, nomeadamente os balneários/vestiários, os espaços de circulação e os espaços exteriores e de acesso.

Princípios Gerais

Deve ser assegurado que todas as pessoas que trabalham e utilizam as instalações do Parque Desportivo Municipal estão sensibilizadas e informadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, do distanciamento social, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental abaixo descritas:

- a) O Plano de Contingência que regula a utilização e funcionamento das instalações do Parque Desportivo Municipal, no âmbito do COVID-19, deve estar afixado em local visível;
- b) Todos os trabalhadores devem ser conhecedores e cumpridores dos planos de contingência instituídos nas instalações onde trabalham;
- c) Deve existir um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada;
- d) Nesta fase, a frequência de limpeza deve ser aumentada nas zonas em utilização;
- e) Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, e garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção;
- f) Todos os profissionais nos seus locais de trabalho, devem garantir a vigilância e segurança dos utentes na utilização das instalações desportivas.

Pedidos de utilização das instalações

Todos os pedidos de utilização devem ser entregues na Câmara Municipal de Santa Cruz privilegiando a entrega por via de correio eletrónico sendo que deverão conter para além dos documentos normalmente utilizados, o documento “Declaração” (Anexo VIII) de conhecimento e aceitação das normas e condições expressas no Plano de Contingência do Parque Desportivo Municipal.

Conforme o determinado pela Direção Regional de Saúde é obrigatório o preenchimento do documento “Registo da utilização das instalações desportivas COVID-19”, (Anexo IX) em cada utilização, para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.



Normas a cumprir pelos trabalhadores

Os trabalhadores afetos ao Campo Municipal de Santa Cruz deverão respeitar as seguintes normas:

- a) Utilizar sempre equipamento de proteção individual, nomeadamente, o uso de máscara e, sempre que necessário, o uso de viseira e de luvas descartáveis;
- b) Respeitar o distanciamento com os colegas e os utilizadores, garantindo o respeito de todos pelos regulamentos instituídos;
- c) Respeitar as zonas de trabalho que lhes sejam atribuídas de forma a minimizar o contato com outras equipas de trabalho;
- d) Privilegiar o desenvolvimento de tarefas individualmente, garantindo a execução da mesma desde o seu início até à sua conclusão;
- e) Proceder à desinfeção de qualquer equipamento, material ou utensílio que usem (exemplo: aspiradores, roçadoras, esfregonas, baldes, escadotes, entre outros) antes e após a sua utilização;
- f) Devem ser conhecedores das formas corretas de colocação e remoção de máscara, luvas descartáveis, bem como das recomendações de correta higienização das mãos e regras de conduta;
- g) Deverão manter um registo autorizado, dos funcionários e utilizadores (nome e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática desportiva por data e hora, para efeitos de eventual vigilância epidemiológica;
- h) Controlo da lotação autorizada;
- i) Os trabalhadores não devem frequentar os espaços onde decorre a prática da atividade física caso apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 devendo contactar a **Linha de Saúde Açores – 808 24 60 24**, e seguir as recomendações que lhe forem dadas.



Normas de utilização destinadas aos utilizadores

Os utilizadores do Campo Municipal de Santa Cruz deverão respeitar as seguintes normas:

- j) Os utilizadores só devem dirigir-se às instalações se assintomáticos. Na presença de sintomas ou de temperatura elevada medida no domicílio, os utilizadores devem abster-se da deslocação às instalações e contatar a linha de saúde regional;
- k) Apenas os agentes desportivos e os atletas devidamente autorizados, podem aceder às instalações;
- l) A utilização dos balneários/vestiários encontra-se determinada no presente manual. Quando não se verifique o uso de balneários/vestiários devem os utilizadores apresentar-se nas instalações devidamente equipados. Recomenda-se, em qualquer circunstância, a lavagem de todo o vestuário utilizado imediatamente após a chegada a casa;
- m) Não será permitido a entrada de um número de atletas que ultrapasse a lotação determinada para cada espaço, conforme definido no presente documento;
- n) **É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual**, máscara, desde o momento de entrada na instalação desportiva, até ao início dos respetivos treinos e após o final dos mesmos;
- o) É obrigatório a desinfeção das mãos com os produtos disponibilizados nas receções de entrada para os espaços desportivos, à chegada e à saída;
- p) A circulação no interior das instalações deverá realizar-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados, estando proibidas aglomerações de pessoas fora do âmbito da atividade, dentro das instalações;
- q) As deslocações nas instalações devem ser realizadas com a distância de, pelo menos, 2 metros de outros utilizadores;
- r) Serão limitadas as zonas de circulação nas instalações, devendo os utilizadores utilizar apenas os espaços que lhes estiverem destinados;
- s) É obrigatório o uso de calçado desportivo apenas destinados à prática, devendo os utilizadores efetuar a troca de calçado antes de entrarem no espaço desportivo;
- t) Não é permitido o acesso de público às instalações para assistir aos treinos;
- u) **O não cumprimento das regras determinadas será motivo para cancelamento da utilização;**



Normas e adaptações nas instalações desportivas

Tendo em conta o contexto atual foram definidas as seguintes normas e adaptações a seguir nas instalações desportivas do Parque Desportivo Municipal:

- a) Apenas será permitida a entrada dos **utilizadores autorizados** à hora de início do treino;
- b) Entre cada utilização, deverá ser garantido o tempo necessário para limpeza e desinfeção dos espaços e equipamentos utilizados, sendo que no caso das instalações desportivas cobertas, deve também ser assegurado o tempo necessário ao arejamento do espaço desportivo, não inferior a 20 minutos;
- c) Na elaboração e atribuição das instalações desportivas, deverão ser considerados desfasamentos de horários de forma a evitar a aglomeração de utilizadores nos acessos, zonas de circulação e instalações de apoio;
- d) No caso de os utilizadores não utilizarem os balneários/vestiários, será indicado, sempre que possível, um WC para o uso de cada espaço desportivo, apenas para caso de emergência;
- e) Os balneários/vestiários e os WCs serão limpos e desinfetados sempre que se verifique a sua utilização;
- f) Deverá ser destinado um WC para cada equipa de trabalhadores em número correspondente ao número de zonas de trabalho definidas, ficando estes com a responsabilidade de proceder à sua limpeza e desinfeção após cada utilização;
- g) Devem ser afixados cartazes informativos e ilustrados com as corretas formas de higiene das mãos, colocação e remoção de máscara e outras medidas ou informações pertinentes relacionadas com o combate à pandemia;
- h) Devem ser identificadas as zonas de higienização das mãos nas receções das instalações/complexos desportivos e na entrada para o cais da piscina;
- i) Devem ser sinalizadas com fitas adesivas coloridas a zona da receção e a correta circulação, nos espaços e vias de acesso, garantindo o distanciamento social;
- j) Devem ser, sempre que possível, garantidas as entradas dos utilizadores por acessos mais próximos do exterior, de forma a minimizar a circulação no interior das instalações;
- k) Devem ser fechados e interditados os espaços, arrecadações, bancadas ou divisões que não se encontrem destinadas a ser utilizadas;
- l) Todas as superfícies pedonais nos espaços interiores, materiais propensos ao toque pelas mãos, e equipamentos desportivos que possam ter sido usados, devem ser limpas e desinfetadas após cada utilização;
- m) Devem ser retirados e acondicionados em local inacessível aos utilizadores todos os equipamentos, bancos, mesas, entre outros equipamentos, sempre que não sejam expressamente autorizados o seu uso;
- n) Está expressamente proibida a utilização de equipamentos cujas superfícies não sejam laváveis ou sejam compostas/revestidas por tecido;
- o) Não serão guardados nas instalações quaisquer equipamentos, materiais ou utensílios, propriedade dos utilizadores, quando se verifique a inexistência de



- cacifos ou arrecadações em número suficiente para que apenas a entidade requerente manipule o seu material;
- p) Sempre que exista autorização para a utilização ou arrumação de material desportivo será a entidade utilizadora a responsável pela sua limpeza e desinfeção, no final de cada utilização.

Normas a considerar pelos treinadores no planeamento de treinos

O planeamento dos treinos deverá ter em atenção as seguintes normas:

- a) Assegurar que em espaços fechados e abertos é garantido o distanciamento físico mínimo de pelo menos três metros entre pessoas durante a prática de atividade desportiva. Decorrendo da tipologia das modalidades desportivas e da respetiva avaliação de risco, no caso do desporto federado, podem decorrer atividades de treino com recurso a situações técnico-táticas de menor afastamento e até de eventual contacto, adequado às necessidades da sua preparação. Nestes casos, o distanciamento deverá ser sempre maximizado e o período de maior proximidade entre os atletas deverá ser o menor possível;
- b) Cabe ao treinador garantir a organização e aplicação de planos de treino, devidamente adequados, às condições referidas anteriormente e de acordo com as orientações da respetiva federação;
- c) Não é permitida a partilha de equipamentos de treino não higienizados;
- d) Não é permitida a partilha de equipamento pessoal (toalhas ou bebidas);
- e) Os utilizadores devem levar consigo todo o seu equipamento individual, evitando que este toque em superfícies, instalações ou outros utilizadores;



Normas de utilização de balneários

A utilização dos balneários é permitida apenas se for possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção preconizadas na **Circular Informativa n.º 20, de 23 de março 2020** – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19, da Direção Regional da Saúde.

A utilização de balneários e chuveiros/cabines de duche deve considerar as seguintes recomendações:

- a) **Caso disponham de alternativa, os utilizadores devem evitar a utilização dos balneários e/ou chuveiros/cabines de duche das instalações;**
- b) Os utilizadores deverão respeitar o distanciamento físico de dois metros quando sentados ou em circulação;
- c) Deve ser garantida a utilização de chuveiros/cabines de duche que permitam o distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores;
- d) O responsável do Campo Municipal de Santa Cruz define a lotação máxima permitida dos balneários e chuveiros/cabines de duche, por forma a permitir a manutenção do distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores;
- e) Os circuitos de circulação de funcionários e utilizadores devem, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
- f) Assinalar de forma visível quais os cabides e chuveiros/cabines de duche que podem ser utilizados.
- g) **A utilização de máscara é obrigatória**, com exceção do momento do duche.

NOTA: Os balneários estarão disponíveis para utilização em data a anunciar brevemente.



Normas específicas por tipologia de espaço desportivo

- **Espaços exteriores**
 - Em todo o momento, deve ser cumprido o distanciamento de 2 metros entre os utilizadores enquanto se encontram estacionários e de 3 metros quando em movimento;
 - O controlo da utilização dos espaços exteriores deve ser efetuado pelo trabalhador à entrada dos mesmos, evitando assim a passagem desnecessária nas instalações fechadas;
 - Não é permitida a presença de pessoas a assistir aos treinos.
- **Espaços cobertos**
 - Deverá ser providenciada uma boa ventilação do espaço;
 - Em todo o momento deve ser cumprido o distanciamento de 2 metros entre os utilizadores enquanto se encontram estacionários e de 3 metros quando em movimento;
 - Não é permitida a presença de pessoas a assistir aos treinos.
- **Espaços e instalações encerradas ou interditas**
 - Salas de reuniões;
 - Gabinetes de trabalho;
 - Bancadas (excepto em dias de jogo e com lotação limitada);
 - Arrecadações de uso comum;
 - Zonas de circulação e casas de banho desnecessários ao acesso e à utilização dos espaços desportivos.

Limpeza e desinfeção

Serão garantidas as condições de limpeza e desinfeção, conforme a Circular Informativa nº 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), da Direção Regional da Saúde, com as devidas adaptações. Para tal, foi criado um Plano de Limpeza e Higienização adaptado a cada instalação desportiva.



ANEXOS



Anexo I – Especificidades – Pavilhão Municipal

1. A entrada no edifício é efetuada pela porta do lado poente junto à recepção.
2. A saída do edifício é efetuada pela porta do lado nascente.
3. Estarão disponíveis os WCs mais próximos do bar:
 - a. 1 WC masculino
 - b. 1 WC feminino
 - c. 1 WC deficientes
4. Dispensador(es) de desinfetante (álcool-gel):
 - a. Porta de entrada.
 - b. Porta de saída.
 - c. Junto aos WC's.
5. Serão colocadas cadeiras nas entradas e saídas para utilização dos utentes para a troca de calçado.
6. Todo o restante mobiliário será retirado das zonas comuns.
7. Será instalada no recinto sinalética geral com as recomendações COVID-19:
 - a. Específicas para o acesso e prática de atividade física nos recintos desportivos.
 - b. Etiqueta respiratória.
 - c. Higienização das mãos.
 - d. Correta utilização da máscara
8. É permitida a presença de público até ao limite máximo de 10% (dez por cento) da lotação do espaço de competição, lugares sentados.



Anexo II – Especificidades – Campo Municipal de Santa Cruz

1. A entrada e saída é efetuada pelo portão de acesso ao recinto desportivo.
2. Estarão disponíveis os WCs do recinto, junto ao estacionamento:
 - a. 1 WC masculino
 - b. 1 WC feminino
3. Dispensador(es) de desinfetante (álcool-gel):
 - a. Portão de acesso ao campo.
 - b. Junto aos WC's.
4. Será instalada no recinto sinalética geral com as recomendações COVID-19:
 - a. Específicas para o acesso e prática de atividade física nos recintos desportivos.
 - b. Etiqueta respiratória.
 - c. Higienização das mãos.
 - d. Correta utilização da máscara
5. É permitida a presença de público até ao limite máximo de 10% (dez por cento) da lotação do espaço de competição, lugares sentados.



Anexo III – Especificidades – Campo Municipal da Luz

1. A entrada é efetuada pela escadaria de acesso ao campo.
2. A saída é efetuada pelo portão de saída ao campo.
3. Estarão disponíveis os WCs do recinto, junto à bancada:
 - a. 1 WC masculino
 - b. 1 WC feminino
4. Dispensador(es) de desinfetante (álcool-gel):
 - a. Escadaria de acesso ao campo;
 - b. Junto ao portão de saída ao campo.
5. Será instalada no recinto sinalética geral com as recomendações COVID-19:
 - a. Específicas para o acesso e prática de atividade física nos recintos desportivos.
 - b. Etiqueta respiratória.
 - c. Higienização das mãos.
 - d. Correta utilização da máscara
6. É permitida a presença de público até ao limite máximo de 10% (dez por cento) da lotação do espaço de competição, lugares sentados.

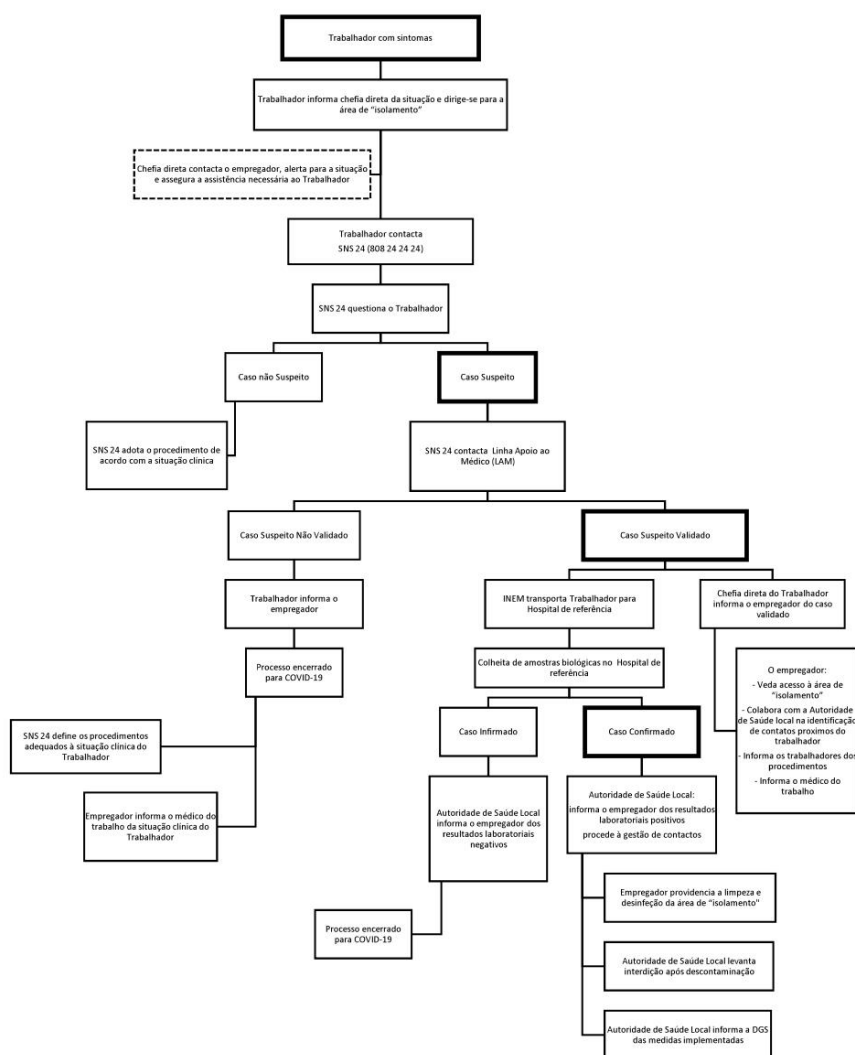


Anexo IV – Fluxograma de situação de trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa.



Anexo I

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa



Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020

11/12

Alameda D. Afonso Henriques, 45 | 1049-005 Lisboa – Portugal | Tel: +351 21 843 05 00 | Fax: + 351 21 843 05 30 | E-mail: geral@dgs.min-saude.pt | www.dgs.pt



Anexo V – Etiqueta Respiratória

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

NÃO VÁ ÀS URGÊNCIAS, LIGUE	LINHA AÇORES DE ESCLARECIMENTO NÃO MÉDICO	LINHA RIAC COM CONTEÚDOS ALARGADOS
LINHA SAÚDE AÇORES 808 24 60 24	800 29 29 29	800 500 501
24h00 por dia / 7 dias por semana	das 08h00 às 20h00, todos os dias da semana	de 2ª-Feira a Sábado, das 09h00 às 22h30, e aos Domingos e Feriados, das 10h00 às 22h30



GOVERNO
DOS AÇORES

Mais informações
www.azores.gov.pt

Anexo VI – Higienização das Mãos

NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

 **Duração total do procedimento: 20 segundos**

- 

00 Molhe as mãos
- 

01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos
- 

02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra
- 

03 Palma com palma com os dedos entrelaçados
- 

04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
- 

05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
- 

06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa
- 

07 Enxague as mãos com água
- 

08 Seque as mãos com um toalhete descartável



Anexo VII – Correta utilização da máscara.

COVID-19



MÁSCARAS

COMO COLOCAR

- 1º


LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR
- 2º


VER A POSIÇÃO CORRETA
 Face interna (branca) virada para a cara e face externa (cor) virada para fora; a parte ajustável com arame corresponde à extremidade superior.
- 3º


COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 4º


AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo
- 5º


NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS.

DURANTE O USO

- 1º


TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA
- 2º


NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR
- 3º


NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

- 1º


LAVAR AS MÃOS
- 2º


RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS
- 3º


DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA
- 4º


LAVAR AS MÃOS

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco
- Se a máscara tiver um filtro descartável, deve ser removido e descartado
- Lavar a máscara após cada utilização:
 - . pode ser à mão ou à máquina, pelo menos a 60°C durante 30 minutos ou a 90°C durante 10 minutos;
 - . não usar lixívia;
- Deve estar completamente seca antes de uma nova utilização
- As máscaras certificadas são acompanhadas por recomendações do fabricante. Deve-se respeitar:
 - . as condições para uma adequada lavagem e secagem;
 - . o número máximo de utilizações.

#SEJAMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
 #ESTAMOSON
 #UMCONSELHODADGS






Anexo VIII – Termo de Responsabilidade

Declaração

Termo de Responsabilidade da entidade utilizadora do Parque Desportivo Municipal, no âmbito do “COVID-19”.

Entidade: _____

Responsável: _____

Endereço eletrónico: _____

Contacto telefónico: _____

Declaro que conheço o Plano de Contingência do Parque Desportivo Municipal, no âmbito da Pandemia COVID 19, e as condições da sua adequação às instalações disponibilizadas pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa bem como as medidas de proteção individual; de distanciamento social; de monitorização de sintomas; de divulgação à Direção Regional da Saúde dos dados dos utilizadores para eventual vigilância epidemiológica e comprometo-me a divulgá-las e a fazê-las cumprir pelos técnicos e atletas da entidade que represento;

Declaro ainda que me responsabilizo pelos danos causados nas instalações e equipamentos desportivos, bem como a cumprir todas as orientações dadas pelo Município de Santa Cruz da Graciosa com os referidos regulamentos, assumindo também a responsabilidade de reparar ou repor todos os danos causados no material e/ou instalações, no prazo máximo de dez dias úteis após a ocorrência.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável: _____



